



LEI N° 4.643, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.010/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2018, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal n° 3.930, de 25 de junho de 2014.

Art. 2° Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 1° de maio de 2018.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1° de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

